



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL № 01/2022/SESORP

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TRANSPORTE COLETIVO

OBJETO: Contratação Emergencial para exploração do serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros do Município de São Pedro da Aldeia, sem a cobrança de Outorga.

JUSTIFICATIVA: A contratação emergencial fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, restando evidente que a contratação em caráter excepcional, realizada de forma direta e pelo tempo estritamente necessário à conclusão do Processo Licitatório do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros é medida que se impõe.

O transporte é um direito social garantido pela Constituição Federal e obrigação do Poder Público e, por tratar-se de serviço público, não pode ser interrompido, dada a sua natureza e relevância, assegurando Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos.

A atual concessionária através de Nota Pública em 25/04/2022 informou quanto a interrupção do serviço em 09/05/2022. Após diversas tratativas, se estabeleceu a paralisação e encerramento da atividade a partir do dia 09/05/2022.

Não obstante a possibilidade jurídica de contratação direta, tratando-se de concessão de serviço público complexa, instaura-se o presente procedimento público, em observância aos princípios constitucionais aplicáveis, em especial, da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, definindo-se como critério de julgamento a MENOR TARIFA.

LINHA	DESCRIÇÃO
LINHA 01	Baleia X Base
LINHA 02	São Pedro X Três Vendas
LINHA 03	São Pedro X Alecrim





LINHA 04	São Pedro X Retiro
LINHA 05	São Pedro X Bairro São João (Via Campo Redondo)
LINHA 06	São Pedro X Balneário das Conchas
LINHA 07	São Pedro X Jardim Primavera (Via Campo Redondo)
LINHA 08	São Pedro X Botafogo (Via São Matheus)
LINHA 09	São Pedro X Sapeatiba Mirin II
LINHA 10	São Pedro X Sergeira





LINHA 11 São Pedro X Farmácia Velha

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A presente licitação tem por fim selecionar as propostas mais vantajosas para a delegação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por meio de CONCESSÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, nos termos do Anexo I PROJETO BÁSICO deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
- 1.2 Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidas pela SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 08:30 às 16:30h.
- 1.3 Ao final do procedimento, será oportunizado a interposição de recurso.
- 1.4 A CONCESSÃO será executada pelo Concessionário, por sua conta e risco, constituindo sua receita o Coeficiente Tarifário ofertado e demais receitas acessórias.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 A Contratação Emergencial para exploração do serviço de transporte coletivo rodoviário municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.2 Durante a vigência do contrato, o operador contratado, mediante aprovação da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, poderá alterar a configuração das LIGAÇÕES e dos SERVIÇOS, existente ou que venha a ser criado, seja qual for o ITINERÁRIO, integrante das linhas correspondentes.
- 2.3 Os parâmetros mínimos para a elaboração das propostas pelas empresas participantes deverão considerar, nos termos contidos no Anexo I PROJETO BÁSICO.

3 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 O regime de contratação será o de Contratação Emergencial de Concessão de Serviço Público por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar da ordem de o início da operação expedida pelo Município de São Pedro da Aldeia.





4 DOS PRAZOS E METAS

- 4.1 Os serviços serão explorados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo Município de São Pedro da Aldeia, nos termos do Anexo III MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
- 4.2 A meta desta contratação é a prestação eficiente dos serviços explorados, garantida a racionalização do sistema existente, conforme descrito no Anexo I PROJETO BÁSICO.
- 4.3 O Operador Contratado Emergencialmente deverá cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e produtividade constantes do PROJETO BÁSICO e seus anexos, do CONTRATO e demais compromissos assumidos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS EMERGENCIAL deverá ser prestado de modo adequado, de forma a satisfazer condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, atendendo a toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto.
- 5.2 Todos os investimentos necessários à prestação dos SERVIÇOS correrão por conta e risco do Operador Contratado.
- 5.3 Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas expressas no Anexo I PROJETO BÁSICO.
- 5.4 Os parâmetros operacionais estão contidos no Anexo I PROJETO BÁSICO, com base na legislação aplicável.

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente Contratação Emergencial todos os interessados que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido nos subitens abaixo deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
- 6.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no inciso IV, do art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 As empresas que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada, deverão apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito





pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo CONSÓRCIO e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- 6.3.1 A liderança do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros;
- 6.3.2 A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato, tanto do período pré-operacional quanto do período operacional;
- 6.3.3 A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, neste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente;
- 6.3.5 As pessoas jurídicas, reunidas em CONSÓRCIO vencedor, ficam obrigadas a comprovar, antes da celebração do CONTRATO, a constituição de CONSÓRCIO por instrumento público;
- 6.3.6 O CONSÓRCIO constituído nos termos do item 6.3 deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO;
- 6.3.7 É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica. Quanto as Declarações respectivamente descritas nos itens I, II e IV também deverão ser apresentadas por todos os integrantes do CONSÓRCIO;
- 6.3.8 Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido a ser considerado será o resultado do somatório dos produtos da multiplicação do Patrimônio Líquido de cada consorciado pelo percentual de sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento de contratação emergencial, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a contratação.
- 6.5 A participação da empresa líder do CONSÓRCIO se fará por intermédio de seu representante legal ou procurador.
- 6.6 O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar da Documentação de Habilitação de que trata este EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, sob pena de inabilitação.
- 6.7 A inabilitação de qualquer integrante do CONSÓRCIO acarretará automática inabilitação do CONSÓRCIO.





6.8 É vedada a participação de empresas isoladamente ou em consórcio:

6.8.1 declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de São Pedro da Aldeia, dos Estados da Federação, do Distrito Federal, União ou dos Municípios ou, ainda, que esteja com o direito de participar de Licitação suspenso ou falidas. Podendo participar empresa em processo de recuperação judicial desde que o plano de recuperação tenha sido homologado e a Recuperanda providencie certidão do juízo atestando sua capacidade de ser licitante.

6.8.2 isoladamente ou em CONSÓRCIO, cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia nos últimos cento e oitenta dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta Licitação.

6.8.3 isoladamente ou em CONSÓRCIO, que tenha participado dos trabalhos referentes à elaboração do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

6.8.4 Não é permitida a participação de empresa consorciada, na presente licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA(s) COMERCIAL(is) deverão ser apresentados à SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, no endereço constante no item 1.2, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2022 Razão Social: CNPJ nº:

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2022 Razão Social:
CNPJ nº:

7.1.1. O prazo para entrega dos documentos é de até 05 (cinco) dias a contar da publicação do aviso deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.





- 7.1.2 Deverão ser entregues tantos envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL quantos forem necessários.
- 7.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.1.4 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 7.1.5 Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
 - 7.1.6 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.
- 7.1.7 Serão aceitos documentos, recursos ou impugnações enviadas por e-mail, fax ou telex.

7.2 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.2.1 O(s) envelope(s) nº 01 PROPOSTA COMERCIAL deverá(ão) conter a(s) respectiva(s) PROPOSTA(s) COMERCIAL(is) pela EMPRESA.
- 7.2.2 A EMPRESA deverá elaborar a PROPOSTA COMERCIAL de acordo com as orientações do Anexo I PROJETO BÁSICO.
- 7.2.3 A proposta e os documentos relativos a ela deverão ser apresentados, além da via impressa pelo e-mail compras@pmspa.rj.gov.br.
- 7.2.4 Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL a EMPRESA **poderá, por sua conta e risco, utilizar pesquisa própria de origem e destino,** projeções próprias relativas à evolução da demanda, estudos próprios de viabilidade, exequibilidade e demais levantamentos que julgar necessários.
- 7.2.5 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas em papel com identificação clara da EMPRESA, datadas, assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas.
- 7.2.6 Deve ser de 30 (trinta) dias o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, a contar de sua apresentação.
- 7.2.7 A PROPOSTA COMERCIAL declarará expressamente o valor da tarifa proposta pela EMPRESA para as linhas.
- 7.2.8 A PROPOSTA COMERCIAL deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e impressa com identificação da EMPRESA.
- 7.2.9 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser datada e assinada com perfeita identificação do signatário deverá indicar também claramente o nome da EMPRESA, CNPJ, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.





7.2.10 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de Contratação Emergencial, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas das demais EMPRESAS.

7.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.3.1 Na habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 02.
- 7.3.2 Os documentos constantes do Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues em encadernação com acabamento em espiral e paginada, contendo os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações conforme projeto básico.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.4.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
- 7.4.2 Documento oficial com foto, dos responsáveis legais da empresa.
- 7.4.3Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 7.4.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- 7.4.5 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.4.6 Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4.7 Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, obedecidos os requisitos de participação de que trata este EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL;

7.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





- 7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação contendo a atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal no CNAE. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);
- 7.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).
- 7.5.4 Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e Certidão da Dívida Ativa Estadual, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
- 7.5.5 Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2° do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n° 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).
- 7.5.6 Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.5.7 Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional CTN.

7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:
- 7.6.2 Atestado(s), em nome da empresa ou de empresa componente do CONSÓRCIO, firmado(s) por ente público ou privado, que comprove(m) desempenho anterior na prestação de serviço de transporte de passageiros por ônibus, compatível em características do objeto contratado.
- 7.6.3 Declaração de disponibilidade, ou que disponibilizará, ou título de propriedade da frota necessária para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos especificados no Anexo I PROJETO BÁSICO, para o início da operação no prazo estipulado nesta contratação emergencial.





7.6.4 Declaração de que possui ou que disponibilizará o pessoal necessário à operação dos SERVIÇOS, nos termos previstos no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

7.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.7.1 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.
- 7.7.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da EMPRESA, em se tratando de contratação emergencial, excepcional e de duração de 180 (cento e oitenta) dias;
- 7.7.3 No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
- 7.7.4 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.
- 7.7.5 No caso das Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.
- 7.7.6 No caso de CONSÓRCIO, o valor do Patrimônio Líquido será calculado pela soma do Patrimônio Líquido de cada pessoa jurídica participante do CONSÓRCIO, multiplicado por seu percentual de participação. O somatório dos produtos do Patrimônio Líquido de cada CONSÓRCIO deverá ser igual ou superior ao valor exigido.
- 7.7.7 No caso de CONSÓRCIO, todas as empresas participantes deverão cumprir as exigências do subitem 7.4.5.2 (nos termos do subitem 7.4.5.5).
- 7.7.8 As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer o certame e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.





8 DAS DECLARAÇÕES

- 8.1 A EMPRESA deverá apresentar, juntamente com a documentação:
 - 8.1.1 declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, conforme Anexo I − PROJETO BÁSICO;
 - 8.1.2 declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação emergencial, conforme Anexo I PROJETO BÁSICO;
 - 8.1.3 compromisso de início de operação nos termos do Anexo I PROJETO BÁSICO;
 - 8.1.4 declaração de inexistência de fato impeditivo de participar da Contratação Emergencial, conforme Anexo I PROJETO BÁSICO;
 - 8.1.5 declaração de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme Anexo I PROJETO BÁSICO.

9 DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas em mídia e impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 9.2 O critério de seleção do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL é o previsto no art. 15, inciso I da Lei Federal № 8.987/95.
- 9.3 Será melhor classificado a EMPRESA que ofertar **O MENOR VALOR DA TARIFA**, assim considerado o menor coeficiente tarifário.
- 9.4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:
- 9.5 Que não atenderem às exigências do Anexo I PROJETO BÁSICO;
- 9.6. Com rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 9.7. Com emendas, ressalvas ou omissões;





- 9.8. Incerta ou que se vincule à condição futura ou incerta;
- 9.9 que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as EMPRESAS, nos termos contidos no art. 17 da Lei nº 8.987/95;

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Selecionadas e classificadas as propostas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com base no inc. IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, incumbirá ao Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios RATIFICAR a contratação emergencial conforme art. 26 da mesma lei;
- 10.2 O CONTRATO resultante do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL será celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA e a EMPRESA selecionada.
- 10.2.1 O não atendimento à convocação por parte da empresa selecionada, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 10.2.2 O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, em face do não comparecimento da EMPRESA SELECIONADA no prazo estipulado, poderá convocar as EMPRESAS remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 10.3 O início da prestação dos serviços será em 09/05/2022.

11 DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1 A remuneração pelos SERVIÇOS dar-se-á pela arrecadação de tarifas, facultada à EMPRESA a exploração e/ou pleito de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, desde que aprovados pelo Poder Concedente, conforme na MINUTA DE CONTRATO, Anexo III deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, notadamente:
 - 12.1.1 impedir, frustrar ou fraudar o procedimento, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;





- 12.1.2 devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 12.1.3 afastar EMPRESA concorrente, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 12.1.4 desistir de contratar, em razão de vantagem oferecida;
- 12.1.5 apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento;
- 12.1.6 utilizar-se de documento falso com vistas a participar do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
 - 12.2 A EMPRESA que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

12.2.1 advertência;

- 12.2.2 multa, administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento), do valor arrecadado no último mês em relação ao número de passageiros estimados ou efetivamente transportados, acumulável com as demais sanções;
- 12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Pedro da Aldeia, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o município;
- 12.3 Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 A empresa será convocada para, no prazo, improrrogável, de até 05 (cinco) dias contados da publicação da ratificação, para assinar o contrato cuja minuta será apresentada em Anexo.
- 13.2 Caso a empresa não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 A EMPRESA selecionada deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO:





13.3.1 Constituir CONSÓRCIO por instrumento público para a execução do CONTRATO EMERGENCIAL DE CONCESSÃO, com sede no município de São Pedro da Aldeia, em caso de participação em CONSÓRCIO;

14 DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Após a celebração do contrato entre o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a EMPRESA selecionada, a gestão e a fiscalização da execução dos SERVIÇOS serão realizadas pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública, de acordo com o determinado na lei, e na MINUTA DE CONTRATO Anexo III deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
- 14.2 A Secretaria de Segurança e Ordem Pública será responsável pela emissão da ordem de início dos serviços previstos neste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL perante a EMPRESA contratada, observadas as regras aqui estabelecidas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os esclarecimentos para o completo entendimento deste EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, respeitada a legislação.
- 15.2 A fiscalização poderá realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas empresas.
- 15.3 A EMPRESA, sempre que solicitada, deverá disponibilizar para a fiscalização seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira da EMPRESA, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

16 DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Integram o presente Termo de Referência de Contratação Emergencial, para todos os fins:

Anexo I - PROJETO BÁSICO

Anexo II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

São Pedro da Aldeia/RJ, em 26 de abril de 2022.

José Maria Cadimo Azevedo

Secretário de Segurança e Ordem Pública